



Ata da Reunião nº 09, da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco, realizada em 02 de outubro de 2014, nas instalações do CAU-PE, em Recife – PE.

1 Às dez horas do dia dois de outubro de dois mil e quatorze, nas instalações do CAU-PE, reuniu-se
2 a Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – CE-PE – CAU/PE,
3 em sua Sessão nº 09, convocada sob a égide da Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010. A
4 presente reunião foi conduzida pelo Coordenador da Comissão, Arquiteto e Urbanista Antônio José
5 do Amaral e Silva. **Presentes os membros da Comissão Eleitoral de Pernambuco – CE – PE –**
6 **Arquitetos e Urbanistas:** Antônio José do Amaral e Silva, Romero Teixeira Pereira e Zildo Sena
7 Caldas. **Item 01 - Justificativa de faltas:** não houve ausência a se justificar. **Presentes os**
8 **assessores da Comissão Eleitoral de Pernambuco – CE-PE:** Veranice de França e Armando
9 Moury Fernandes. **Presentes, também, o Assessor Jurídico do Queiroz Cavalcanti Advocacia**
10 **André Bezerra. Item 02 – Verificação de Quorum** – Havendo quorum regulamentar foi dado início
11 aos trabalhos. **Item 03 – Expediente – Item 3.1 – Análise das respostas às notificações realizadas**
12 **pela Comissão Eleitoral”** – A Comissão Eleitoral de Pernambuco – CE-PE, tendo em vista o início
13 do prazo para julgamento dos registros de candidatura, procedeu análise da documentação
14 apresentadas pelas chapas inscritas, em resposta às notificações provocadas pela comissão. Nesse
15 sentido, pode-se observar a formalização da CEN, pela deliberação 02/2014, que prorroga o prazo
16 final para alterações das informações das chapas, no módulo eleitoral, do dia 29.10 para 30.10.
17 Nesse sentido, a Comissão Eleitoral de Pernambuco deliberou que procederá a análise dos
18 documentos considerando o dia 30.09 como data final para realização das alterações. Iniciando
19 apreciação das respostas às notificações realizadas pela CE-PE para a chapa “CAU para Todos”, a
20 comissão observou: O candidato Ênio José Skinazi apresentou nova declaração de integrantes de
21 chapa afirmando, em seu item “L” a indicação de seu suplente; o candidato Artur Onório Guerra de
22 Moraes realizou alteração de seu endereço via SICCAU, corrigindo a divergência com o declarado
23 em documento de candidatura; o candidato Ubirajara Ferreira da Paz não atendeu a notificação da
24 CE-PE para proceder a regularização da divergência entre o endereço declarado e o endereço
25 cadastrado via SICCAU, porém, em julgamento, a Comissão entendeu não haver prejuízo para
26 prosseguimento do Processo eleitoral; o candidato Paulo Raposo Andrade apresentou nova
27 declaração de integrante de chapa constando o número de CPF completo; a candidata Andrea
28 Taciana Pereira Franklin justificou que realizou atualização cadastral no dia 18.09.2014, e que, por
29 esse motivo, quando de sua inscrição na chapa, não constava o número definitivo de registro no
30 CAU, já podendo o mesmo ser constatado no SICCAU pela Comissão; o candidato Antônio
31 Aristóteles de Gusmão Bastos regularizou a incongruência entre o endereço cadastrado e o constante
32 da declaração; no que se refere à candidata Vânia Avelar de Albuquerque, a chapa apresentou
33 resposta à notificação para substituição onde requer a manutenção da candidata como integrante da
34 chapa, tendo em vista a juntada da documentação considerada ausente pela comissão. A comissão



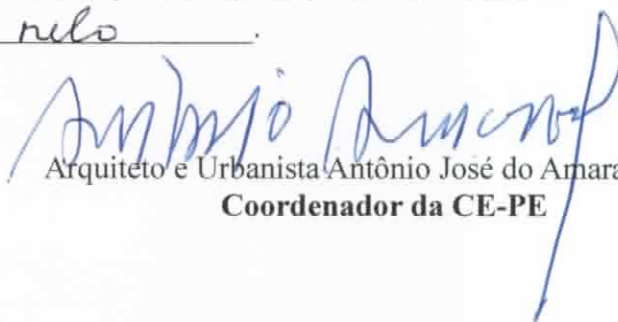
35 verificou que a candidata apresentou, na data de 30 de setembro de 2014, via módulo eleitoral, nova
36 declaração de integrantes de chapa, devidamente preenchida e assinada. Em continuidade, na mesma
37 resposta a chapa propõe, em caso da comissão deliberar contrária à permanência da candidata citada,
38 pedido acessório indicando outra candidata, juntado, para isso, a documentação pertinente, cuja
39 juntada de documentação procedeu em 30 de setembro de 2014. Em análise, a CE-PE observou fato
40 novo, posterior à primeira decisão pela substituição, dado ao ofício n.º 09 da Comissão Eleitoral
41 Nacional, conhecendo prazo para recurso às chapas que não conseguiram completar o cadastro antes
42 do término do prazo, oportunizando a apresentação dos documentos requisitados, o que,
43 analogicamente, oportuniza outras chapas para apresentação de documentos ausentes, o que justifica
44 a Comissão Estadual receber o documento apresentado pela candidata Vânia Avelar de
45 Albuquerque. Quanto à notificação à chapa, para substituição na candidata Vânia Avelar de
46 Albuquerque, considerando inadimplência, conforme indicação da CEN, a chapa respondeu que a
47 mesma emitiu Certidão de Registro e Quitação através do SICCAU, cuja apresentação deu-se em
48 19.09.2014. Em entendimento junto à Comissão Eleitoral Nacional, a CE-PE decidiu manter a
49 candidatura da mesma, considerando a Certidão apresentada, entendendo que, mesmo existindo a
50 situação de inadimplência, a candidata não deveria ser prejudicada pela possibilidade de incursão
51 em erro proporcionada pelo sistema interno do CAU. Em conclusão, a Comissão Eleitoral de
52 Pernambuco considera atendidas às notificações proferidas, deferindo a candidatura da Chapa
53 “CAU para Todos”. E continuidade à análise, a CE-PE passou a apreciar as respostas às notificações
54 encaminhadas à chapa “Arquitetura e Urbanidade”, pelo que constatou: a candidata Cláudia
55 Verônica Torres Barbosa realizou alteração de endereço via SICCAU, saneando a incongruência
56 com o declarado; o candidato Marcelo de Brito Albuquerque Pontes Freitas apresentou nova
57 declaração de integrantes de chapa, com endereço verificado no seu registro via SICCAU; o
58 candidato Pablo Ramon Domingos Patriota alterou o endereço constante em seu registro no
59 SICCAU, podendo o mesmo constatado na declaração enviada; e o candidato Paulo Eduardo Veloso
60 de Oliveira apresentou nova declaração de integrante de chapa, com endereço congruente ao
61 registrado no SICCAU. Não verificando mais nenhuma notificação a regularizar, a Comissão
62 Eleitoral de Pernambuco delibera pelo deferimento do registro da chapa “Arquitetura e
63 Urbanidade”. **Item 3.2 – Deliberação Extraordinária n.º 02/2014 da CEN/CAU-BR:** Foi
64 apresentado, pela assessoria da CE-PE, o documento enviado pela Comissão Eleitoral Nacional, no
65 dia 01 de outubro de 2014, por via mensagem eletrônica ao endereço de email da Comissão,
66 aprovando a prorrogação do prazo para apresentação de contestações de impugnações, regularização
67 e/ou substituições de candidatos até as 23:59 min do dia 30 de setembro de 2014, pelo que a CE-PE
68 toma conhecimento e adota tal prorrogação de data como referência para seu julgamento. **Item 3.3**
69 **– Apreciação e análise do pedido de informações apresentadas pela capa “Arquitetura e**
70 **Urbanidade”:** A Comissão Eleitoral de Pernambuco tomou conhecimento, através de sua
71 assessoria, de mensagem eletrônica enviada pela chapa “Arquitetura e Urbanidade”, cujo texto
72 objetiva sanar dúvidas acerca do andamento do processo eleitoral nacional, conforme destaca-se: À
73 CE-PE. Comissão Eleitoral Estadual do CAU/PE, A chapa “Arquitetura e Urbanidade” - PE, a
74 propósito da notícia acerca da prorrogação do prazo para contestações de impugnações.



75 regularização e/ou substituição de candidatos, inicialmente agendado para o dia 29/09 segundo a
76 Resolução 81 e publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 112, Seção 1, de 13 de junho de
77 2014, e posteriormente prorrogado para o dia 30/09, vem respeitosamente solicitar as seguintes
78 informações: 1. Esta prorrogação foi motivada e deliberada sob qual argumentação e
79 fundamentação legal? 2. Foi dada publicidade oficial a deliberação? Se positivo, qual foi a data e
80 hora da publicidade realizada e por qual(is) meio(s)? 3. A CE-PE foi comunicada? Se positivo, por
81 qual meio e a que tempo? 4. Os responsáveis pelas chapas registradas foram comunicados? Se
82 positivo, por qual meio e a que tempo? Nestes termos, pedimos deferimento. Chapa "Arquitetura e
83 Urbanidade" – PE. Altemar Roberto B. Freitas - Candidato a Conselheiro Titular. (mensagem
84 recebida do endereço eletrônico: bob.freitas@hotmail.com, às 08:58 do dia 02/10/2014. GRIFO
85 NOSSO). Em atendimento ao pleito, a Comissão se posicionou em resposta à mensagem: Prezado
86 Senhor, em resposta ao pedido de esclarecimento, proferido por V.Sa., vimos responder o seguinte:
87 1. A motivação para a deliberação, deu-se por falha no sistema do Módulo Eleitoral; 2. A
88 informação sobre a Deliberação foi publicada no SITE do CAU/BR e encaminhada a todos os
89 profissionais, através do CAU-INFORMA nº 101, ambos no dia 30 de setembro de 2014 - às 15:12h.
90 3. Os membros da CE-PE - CAU/PE tomaram conhecimento através do SITE do CAU/BR, no dia
91 30 de setembro de 2014, o que foi formalizado, através da Deliberação Extraordinária nº 02/2014,
92 enviada a esta CE-PE - CAU/PE, no dia 1º de outubro de 2014, às 17:38h.; 4. A comunicação foi
93 feita através do informativo "CAU-INFORMA nº 101" para todos os profissionais. Atenciosamente,
94 Assessoria da CE-PE-CAU/PE. (mensagem enviada ao endereço eletrônico:
95 bob.freitas@hotmail.com, às 11:56 do dia 02/10/2014. GRIFO NOSSO). **Item 4.0 – Definição de**
96 **data para próxima reunião:** Ficou estabelecido que a Comissão Eleitoral de Pernambuco agendará
97 próxima reunião de acordo com necessidade do calendário eleitoral. **Item 5.0 – Extra Pauta:** Não
98 houve nenhum ponto a ser destacado nesse item. **Item 6.0 – Informes:** A assessoria da Comissão
99 Eleitoral de Pernambuco, destacou que, considerando o disposto no Ofício de n.º 9 da CEN/ CAU-
100 BR, até às 23:50 do dia 01.20.2014, não foram apresentados recursos pelas chapas que não
101 completaram o requerimento dentro do prazo do dia 19.09.2014. E não havendo mais nenhum
102 pronunciamento a fazer, é encerrada a presente sessão, a qual, Eu, Renata Maria Tavares de Melo,
103 secretariei, pelo que subscrevo e dou fé, em Recife, 02 de outubro de 2014.

104 Renata M. Tavares de Melo

105
106
107
108
109



Arquiteto e Urbanista Antônio José do Amaral e Silva
Coordenador da CE-PE